



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 808

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 808

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede Revisão Geral Anual Aos Vencimentos Dos Servidores Públicos Do Poder Legislativo, Nos Termos Do Art. 37, Inciso X, Da Constituição federal E Dá Outras Providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a conceder revisão geral anual ao vencimento de seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)**.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar, a título de ganho real, o vencimento de seus servidores em **3,03% (três vírgula zero três por cento)**.

Art. 2º O Anexo II - Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº 33/2011 de 15.12.2011, será alterado para inclusão do percentual constante do art.1º, cabendo a Secretaria da Câmara Municipal através do Setor de Pessoal elaborar a nova escala de vencimentos.

Art. 3º Os recursos para atendimento das despesas desta Lei serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 21 de fevereiro de 2024

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da

Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e art. 61 da Lei Complementar nº 02/2006, a conceder revisão geral anual ao vencimento de seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,71% (Três, Setenta e Um).

Parágrafo único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os servidores que, na soma de seus vencimentos não atingirem o valor estabelecido como o salário mínimo nacional, será acrescida uma complementação salarial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caiabú, 21 de fevereiro de 2024.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder “Dispõe sobre alteração de valor de referência salarial de cargo da Lei Complementar nº 002/2006, em atendimento ao piso salarial estabelecido por Lei Federal, e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 808

Página 3 de 3

sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Em atendimento a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que estabelece o piso salarial para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Vetor, fica alterado o valor da referência abaixo descrita, constante do Anexo (ESCALA DE VENCIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA P.S.F.) da Lei Complementar nº. 002/2006 de 28 de abril de 2006.

REFERENCIA	REFERÊNCIA	
	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
01 PSF	2.640,00	2.824,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 21 de fevereiro de 2024.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº009/2024 ao contrato nº. 022/2023, Contratante: Prefeitura do Município de Caiabu, contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, do prazo contratual no período de 27/02/2024 a 26/02/2025. Assinatura: 21/02/2024 - SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, do dia 20 de setembro de 2023:

ONDE SE LÊ

PORTARIA Nº 322/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEIA-SE

PORTARIA Nº 321-A/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, do dia 20 de setembro de 2023:

ONDE SE LÊ

PORTARIA Nº 323/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

2023

LEIA-SE

PORTARIA Nº 321-B/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, do dia 22 de setembro de 2023:

ONDE SE LÊ

PORTARIA Nº 322/2023, DE 23 DE SETEMBRO DE 2023

LEIA-SE

PORTARIA Nº 322/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, do dia 20 de fevereiro de 2024:

ONDE SE LÊ

NA PORTARIA Nº 078/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Admitido para desempenhar as funções no cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL** no Departamento da saúde

LEIA-SE

Admitido para desempenhar as funções no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** no Departamento da Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 25ae-3829-37f3-e54b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 808, ano VII, veiculado em 21 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF ***065568**) em 21/02/2024 às 14:45:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/25ae-3829-37f3-e54b>